



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI Nº 749/94

EMENTA: Estende benefício previsto na Lei Municipal 734/93.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA GLORIA DO GOITA, no uso de suas atribuições,

FACO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

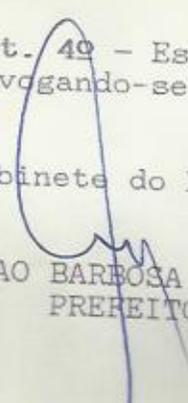
Art. 1º - O benefício de que trata a Lei Municipal nº 734/93, de 04 de novembro de 1993, será extensivo aos Inativos e Pensionista que comprovadamente ao longo de sua vida profissional tiveram seu exercício como Professores de Regencia de Classe.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão através de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal e previstas para o corrente exercício.

Art. 3º - Os efeitos administrativos e financeiros decorrentes desta Lei serão retroagidos a 1º de abril de 1994.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 1994.


JOAO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO